



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 017/2021 - CPL

OBJETO: Aquisição eventual e futura de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

Ao primeiro dia do mês de Setembro de 2021 às 09:00 hs (nove horas), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Senador La Rocque s/n Centro, Prefeitura de Buritirana - MA, se fez presente o Pregoeiro Municipal José Sousa Amancio e os membros da equipe de apoio. Foi instalada a sessão de abertura e julgamento da licitação em epígrafe. Compareceram as empresas **I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO**, representada pelo Sr. Mizael da Silva Mesquita, portador da cédula de identidade de nº 032274192006-5 SESP-MA e **BENONI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.**, representada pelo Sr. Carlos Benoni Souza de Lima, portador da cédula de identidade de nº 117933099-1 SESP-MA. Foram recebidos os documentos relativos ao credenciamento das participantes, bem como as declarações de cumprimento das exigências habilitatórias, verificando-se a regularidade de representação das licitantes. Passou-se ao recebimento dos envelopes correspondentes às propostas de preços e documentos habilitatórios. Abertos os envelopes atinentes às propostas de preços, fora promovida a verificação da conformidade das mesmas com o termo de referência e edital. Assim, fora promovida a classificação das licitantes para a fase de lances verbais, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02, instrumento convocatório e mapa de apuração em anexo. Iniciada a fase de lances verbais no tocante ao item nº 01, fora declarada vencedora a empresa **I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO**. Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais no tocante ao item nº 02, fora declarada vencedora a empresa **BENONI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** Aberto o envelope correspondente aos documentos habilitatórios da licitante **BENONI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** e analisada a documentação apresentada, a mesma é declarada habilitada. Analisados os documentos de habilitação de ambas as participantes e proferida decisão quanto aos mesmos, prosseguiu-se a etapa de lances verbais. Encerrada a etapa de lances verbais são declaradas vencedoras as empresas **BENONI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.** (Itens nº 02, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 23, 24, 27, 28, 29, 30, 35, 36 e 37) com o preço total proposto de R\$ 410.301,40 (quatrocentos e dez mil, trezentos e um reais e quarenta centavos) e **I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO** (Itens nº 01, 05, 09, 11, 18, 21, 22, 25, 26, 31, 32, 33 e 34) com o preço total proposto de R\$ 162.005,20 (cento e sessenta e dois mil, cinco reais e vinte centavos), conforme mapa de lances e mapa final em anexo. Com escora no art. 4º, XVII, da Lei nº 10.520/02 e instrumento convocatório, tentou o pregoeiro, em sede de negociação direta, obter proposta mais vantajosa junto as licitantes, oportunidade em que estas esclareceram acerca da impossibilidade de propor menores preços ante a reduzida margem de lucros auferida. As licitantes renunciaram expressamente à interposição de quaisquer recursos em face da Decisão proferida no presente certame. Não havendo qualquer contestação e nada mais a apurar, foi encerrada esta sessão. Eu, José Sousa Amancio, lavrei e assino a presente ata com os licitantes.


José Sousa Amancio
Pregoeiro

I. DA S. MESQUITA COMÉRCIO
Mizael da Silva Mesquita
RG: 032274192006-5 SESP-MA

BENONI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
Carlos Benoni Souza de Lima
RG: 117933099-1 SESP-MA